



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana - MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR  
DE COSTUME

07/01/2022  
Hayora

Portaria N°009/2022

De 07 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Maria Lucia Numeriano** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

## RESOLVE:


**Art. 1°** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Maria Lucia Numeriano**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022.

**Art. 2°** - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3°** - O período de aquisição de férias compreende a 12/12/2019 a 12/12/2020.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de janeiro de 2022.

  
**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

cionados conforme resoluções do Conselho Federal de Psicologia e aplicados seguindo os respectivos manuais de instruções, sendo:

Primeira Etapa:

a) BFP- A Bateria Fatorial de Personalidade – BFP é um instrumento psicológico construído para avaliação da personalidade a partir do modelo dos Cinco Grandes Fatores (CGF), que inclui as seguintes dimensões: Neuroticismo (N1 – Vulnerabilidade; N2 – Instabilidade emocional; N3 – Passividade / Falta de Energia; N4 – Depressão), Extroversão (E1 – Comunicação; E2 – Ativez; E3 – Dinamismo; E4 – Interações Sociais), Socialização (S1 – Amabilidade; S2 – Pró-sociabilidade; S3 – Confiança nas pessoas), Realização (R1 – Competência; R2 – Ponderação / Prudência; R3 – Empenho / Comprometimento), Abertura (A1 – Abertura a ideias; A2 – Liberalismo; A3 – Busca por novidades).

b) Teste Palográfico (PLG) para avaliar as principais características da personalidade através da expressão de traços;

Segunda Etapa:

c) HTP- O teste HTP é um teste de grafismo utilizado em avaliações psicológicas para avaliar características de personalidade.

d) Entrevista Psicológica.

**N2)** Na avaliação psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto na primeira Etapa, para o exercício do cargo, nas seguintes condições:

a) **Apto:** significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para exercer a função de "visitador".

b) **Inapto:** significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para exercer a função de "visitador".

**N3)** Na Segunda Etapa será considerado inapto, e conseqüentemente eliminado do processo seletivo, o candidato que não apresentar as características psicológicas necessárias ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT, 06 de janeiro de 2022

Odailton Resende Santeiro

Presidente

#### PORTARIA Nº009/2022

Portaria Nº009/2022

De 07 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Maria Lucia Numeriano** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Maria Lucia Numeriano**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 12/12/2019 a 12/12/2020.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2020

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA – MT E A EMPRESA J.P. BARBOSA - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **6º termo aditivo do contrato nº 111/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

**1.1** – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra de APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**, conforme contrato de repasse nº 880151/2018/MTUR/CAIXA.

**2.2** – Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de execução estendendo-se até o dia 23/07/2022.**

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

**3.1** – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **COVID-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras, e ainda diante de repasses financeiros pela Caixa Econômica Federal, e ainda o início do período chuvoso e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

**4.1** - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

#### CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1081, de 14 de dezembro de 2021, e pelas disposições do item 4.2.1.2, do Edital de Abertura,

**Resolve:**

**Art. 1º** Estabelecer normas e procedimentos para realização de avaliação psicológica do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 – Programa Criança Feliz – Primeira infância no SUAS, etapa I e II, conforme segue:

**N1)** A avaliação psicológica será realizada por profissional especializado, devidamente registrado no CRP/18, contratado pelo município de Canarana para aplicação dos seguintes testes de Avaliação psicológica, os quais avaliarão perfil de personalidade dos candidatos ao cargo de "visitador" sendo realizado em duas (02) etapas, uma coletiva no dia 16/01/2022 e uma individual, no dia 23/01/2022. Os instrumentos utilizados serão selecionados conforme resoluções do Conselho Federal de Psicologia e aplicados seguindo os respectivos manuais de instruções, sendo:

**Primeira Etapa:**

a) **BFP- A Bateria Fatorial de Personalidade** – BFP é um instrumento psicológico construído para avaliação da personalidade a partir do modelo dos Cinco Grandes Fatores (CGF), que inclui as seguintes dimensões: Neuroticismo (N1 – Vulnerabilidade; N2 – Instabilidade emocional; N3 – Passividade / Falta de Energia; N4 – Depressão), Extroversão (E1 – Comunicação; E2 – Atividade; E3 – Dinamismo; E4 – Interações Sociais), Socialização (S1 – Amabilidade; S2 – Pró-socialidade; S3 – Confiança nas pessoas), Realização (R1 – Competência; R2 – Ponderação / Prudência; R3 – Empenho / Comprometimento), Abertura (A1 – Abertura a ideias; A2 – Liberalismo; A3 – Busca por novidades).

b) **Teste Palográfico (PLG)** para avaliar as principais características da personalidade através da expressão de traços;

**Segunda Etapa:**

c) **HTP- O teste HTP** é um teste de grafismo utilizado em avaliações psicológicas para avaliar características de personalidade.

**d) Entrevista Psicológica.**

**N2)** Na avaliação psicológica o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto na primeira Etapa, para o exercício do cargo, nas seguintes condições:

a) **Apto:** significando que o candidato apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para exercer a função de "visitador".

b) **Inapto:** significando que o candidato não apresentou perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional exigido para exercer a função de "visitador".

**N3)** Na Segunda Etapa será considerado inapto, e consequentemente eliminado do processo seletivo, o candidato que não apresentar as características psicológicas necessárias ao cargo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT, 06 de janeiro de 2022

**Odailton Resende Santeiro**  
Presidente

**Portaria Nº 005/2022**  
De 06 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Iomarques Alves de Souza** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder férias regulamentares ao Servidor **Iomarques Alves de Souza**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 05 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** – As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** – O período de aquisição de férias compreende a 19/02/2018 a 18/02/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação, com efeitos retroativos ao dia 05/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº006/2022**  
De 06 de janeiro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **Beatriz Cardoso Bueno** para exercer o cargo de **Assessor Administrativo**, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 456/2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a data de 20/12/2021.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 007/2022**  
De 06 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Eduardo Ferreira da Silva** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder férias regulamentares ao Servidor **Eduardo Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário da Educação** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

remuneração.

18/02/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº008/2022**  
De 06 de janeiro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **Dafane Samara Alves Agostinho** para exercer o cargo de **Assessor Administrativo**, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a data de 03/01/2022.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº009/2022**  
De 07 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Maria Lucia Numeriano** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e §

1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Maria Lucia Numerliano**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 17 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022.

remuneração.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

12/12/2020.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 12/12/2019 a

fixação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso

em 07 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 010/2022**  
De 07 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Carla Cristina Wisneschi** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Carla Cristina Wisneschi**, ocupante do cargo de **Dentista** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

de 2022;

· O primeiro período, 10 dias, 07 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro

de 2022.

· O último período, 20 dias, 12 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro

remuneração.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

30/11/2021.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/12/2020 a

afixação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso

em 07 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 011/2022**  
De 07 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Francieli Fabiane Oliveira** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Francieli Fabiane Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

remuneração.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

22/05/2020.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 23/05/2019 a

fixação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso

em 07 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 012/2022**  
De 07 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Metuzula Batista** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Metuzula Batista**, ocupante do cargo de **Atendente de Farmácia**, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 07 de fevereiro de 2022 a 08 de março de 2022.

remuneração.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

15/03/2020.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2019 a

afixação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso

em 07 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 013/2022**  
De 07 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Gláucia Galão Alves** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Gláucia Galão Alves**, ocupante do cargo de **Farmacêutico Bioquímico** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

2022;

· O primeiro período, 15 dias, 31 de janeiro de 2022 a 14 de fevereiro de

remuneração.

· O último período, 15 dias, 04 de julho de 2022 a 18 de julho de 2022.

20/01/2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

afixação.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 21/01/2020 a

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso

em 07 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 014/2022**  
De 07 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Ana Maria Prado de Almeida Fontes** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora **Ana Maria Prado de Almeida Fontes**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 04 de fevereiro de 2022 a 05 de março de 2022.

remuneração.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da

12/03/2021.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 13/03/2020 a

afixação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso

em 07 de janeiro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 015/2022**  
De 07 de janeiro de 2022.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Evane**